



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº 176/2004.

Fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Maturéia para a legislatura 2005/2008 e dá outras providências.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Maturéia em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os subsídios mensais do Presidente da Câmara do Município de Maturéia ficam estabelecidos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).


Art. 3º - A soma dos subsídios dos vereadores e do Presidente não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Legislação Específica.

Art. 4º - O Presidente da Câmara fica autorizado a aplicar um redutor mensal nos subsídios dos vereadores e Presidente, de forma proporcional, para que a soma dos subsídios não ultrapasse o limite estabelecido no art. Anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da legislatura 2005 a 2008.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maturéia – PB, em 14 de maio de 2004.



José Pereira Freitas da Silva
Prefeito

